



DECRETA Nº 4.824/2024

ALTERA O DECRETO Nº 4.449/2023 QUE INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA DISCUSSÃO DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

O PREFEITO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da elaboração e aprovação do Plano de Mobilidade Urbana prevista no Art. 24, §1º da Lei Federal nº. 12.587 de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.748, de 5 de dezembro de 2023, prorrogou para até 12 de abril de 2025 o prazo para os municípios, com menos de duzentos e cinquenta mil habitantes, elaborarem e aprovarem os seus respectivos planos de mobilidade urbana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 4.449/2023 que institui o grupo de trabalho para discussão da mobilidade urbana de Venda Nova do Imigrante – GT-MOBVNI.

Art. 2º - O GT-MOBVNI tem como finalidade analisar os modelos de mobilidade urbana, com atribuições de identificar os principais desafios da modalidade urbana no município e debater modelos contratuais e políticas públicas que garantam a melhoria dos serviços oferecidos à população.

Parágrafo único – As discussões terão como referência as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelecidas pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.



Art. 3º - O GT-MOBVNI passa a ser composto por:

I – Representantes do Poder Executivo, sendo:

- a) **FABIO ZANDONADE** – Presidente;
- b) **JULIANO MAISIOLI**;
- c) **THASSIA GARBELOTTO FACCIM**;

II – Representante da Sociedade Civil:

- a) **FLAVIO NASCIMENTO MARETO - CDL**;

§ 1º O GT-MOBVNI poderá convidar outros órgãos ou entidades públicas ou privadas para participar de reuniões específicas a fim de oferecer subsídios às discussões.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Município prestará assessoria ao GT-MOBVNI.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de cento e vinte dias para a conclusão dos trabalhos do GT-MOBVNI.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de julho de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal